



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 3.930, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 2.653, de 26 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidor público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, “Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”, que anteriormente estabelecia o limite de 35% (trinta e cinco por cento);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.131, de 2021, dispõe no inciso IV do parágrafo único do art. 1º que, quando leis ou regulamentos locais não definirem percentuais maiores do que os previstos no *caput*, o aumento, na forma prevista na mencionada Lei, do percentual máximo de remuneração, de soldo ou de benefício previdenciário que pode ser descontado automaticamente para fins de pagamento de operações de crédito aplica-se também aos servidores públicos de qualquer ente da Federação;

CONSIDERANDO que quando os Entes da Federação definirem percentuais menores ou iguais ao previsto no dispositivo, o acréscimo de 5% (cinco por cento) de remuneração que pode ser descontado para fins de pagamento de operações de crédito aplica-se aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e das Fundações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Públicas Municipais”, permite a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, mediante autorização do servidor a critério da Administração e com reposição das custas, na forma definida em regulamento; e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.653, de 26 de outubro de 2011, é o instrumento que regulamenta a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros mediante autorização do servidor a critério da Administração e com reposição das custas,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 11 do Decreto nº 2.653, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não poderá exceder, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, e os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida.”

Art. 2º Acrescenta-se o seguinte § 3º ao art. 11 do Decreto nº 2.653, de 2011:

“Art. 11.
.....

§ 3º Do limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida previsto no *caput*, 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santa Luzia, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| PUBLICADO EM: 14 / 12 / 2021 |
| NOME: Rosa Ângela de Souza |
| MATRÍCULA: Matrícula: 10884 |
|  |
| SETOR DE PROTOCOLO |